



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
16/2026/URESV/GRERE/SFC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC que entre si celebram a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e a COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA — CODEBA, Autoridade Portuária do Porto de Ilhéus.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)**, com sede no endereço SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-545, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Frederico Carvalho Dias**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, de um lado, e, do outro, a **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA — CODEBA**, Autoridade Portuária do Porto de Ilhéus, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.148/0003-23, com sede na Avenida Almirante A. Linhares, 432, Bairro Centro, Município de Ilhéus/BA, CEP 45.650-780, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Antônio Jose Rodriguez de Mattos Gobbo**, inscrito no CPF sob o nº 105.357.738-97, com poderes para subscrever o presente Termo de Ajuste de Conduta (TAC), designada **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC (SEI 2323375), em 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo de vigência

do TAC formulado pela COMPROMISSÁRIA (SEI 2823951), nos termos do item 2.2 do ajuste e do art. 15 da Resolução ANTAQ nº 92/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da INTERVENIENTE no processo de verificação do cumprimento das determinações da CONPORTOS/CESPORTOS-BA;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 253-2026-ANTAQ (SEI 2893866), que aprovou a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste de Conduta nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC, por igual período ao originalmente pactuado (item 5.2), e determinou a elaboração do respectivo termo aditivo (item 5.3);

CONSIDERANDO a disposição da COMPROMISSARIA em regularizar a pendência detectada.

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por **664 (seiscentos e sessenta e quatro) dias**, a partir da data de seu termo final (30/06/2026), o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Termo de Ajuste de Conduta nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC (SEI 2323375).

CLAUSULA SEGUNDA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam mantidas, em sua integralidade, as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta nº 4/2024/URESV/GRERE/SFC (SEI 2323375).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) em vias de igual teor e forma, sendo uma via juntada ao processo administrativo a ele referente.

FREDERICO CARVALHO DIAS

ANTAQ

COMPROMITENTE

**ANTÔNIO JOSE RODRIGUEZ DE MATTOS
GOBBO**

**COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA
BAHIA —**

COMPROMISSÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Rodriguez de Mattos Gobbo, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Carvalho Dias, Agente Público**, em 29/06/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2944156** e o código CRC **7832A5CE**.